PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.906, DE 18 DE JUNHO 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 19/06/2024
Edição nº 3732 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Altera o Quadro 3.7, do anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 2.116, de 22 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.451, de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro 3.7, Anexo III, da Lei Complementar nº 2.116, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações constantes na Lei Municipal nº 2.451, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a redação contida no anexo único a esta Lei.

Art. 2º As alterações que versam neste projeto de lei deverão se ater apenas ao acesso da zona aeroportuária, sendo vedada qualquer alteração que fuja dos limites aqui estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60860771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60860771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEIJ06@HOTMAIL.COM
Data: 20.06.2024 08:53:46 -03'00'

Ana Sheila Andrade Lemos
Prefeita Municipal

PGM

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.906, DE 18 DE JUNHO 2024.

ANEXO ÚNICO

ANEXO III – QUADRO

QUADRO 3.7– Critérios e Restrições Aplicáveis às Zonas de Controle Urbanístico do Distrito Aeroportuário

ZONA	GRUPOS DE USOS PERMITIDOS (1)	ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES / EQUIPAMENTOS (m)	Ca		Co	Cp	RECUOS MÍNIMOS DAS EDIFICAÇÕES (m)			LOTE MÍNIMO		COMPR. MÁXIMO DA QUADRA (m)
			Cab	Cam			Frontal	Laterais	Fundo	Área mínima (m²)	Testada mínima (m)	
ZEUC1	CV (Até o Nível Municipal) S (Até nível Municipal) ED-1, ED-2, ED-3 IN UR-1, UR-2, UR-3, UR-4, UR-5, UR-6, UR-7 R-1 e R-2	(2)	0,7	1,0	0,6	0,2	3,00	1,50	1,50	200,00	10,00	300,00
ZEUC 2										200,00		
ZEUC 3	CV (Até o Nível Local) S (Até nível Local)	(2)	0,5	0,5	0,3	0,6	3,00	1,50	1,50	250,00	10,00	300,00

PGM

QUADRO 3.7– Critérios e Restrições Aplicáveis às Zonas de Controle Urbanístico do Distrito Aeroportuário

ZONA	GRUPOS DE USOS PERMITIDOS (1)	ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES / EQUIPAMENTOS (m)	Ca		Co	Cp	RECUOS MÍNIMOS DAS EDIFICAÇÕES (m)			LOTE MÍNIMO		COMPR. MÁXIMO DA QUADRA (m)
			Cab	Cam			Frontal	Laterais	Fundo	Área mínima (m²)	Testada mínima (m)	
	ED (ED-1.1, ED- 1.2, ED-1.5, ED-1.6, ED-1.7, ED-1.8) IN UR (UR-1.1, UR-1.2, UR-1.5, UR- 4, UR-5, UR-6, UR-7) R-1 e R-2											
ZTUR	CV (Até o Nivel Local) S (Até Nivel Local) ED (ED-2.7, ED-2.14, ED-2.16) UR (UR-1, UR-2, UR-3, UR-4.1, UR-5, UR-6, UR-7) IN R-1 e R-2	(2)	0,7	1,0	0,6	0,2	3,00	1,50	1,50	200,00	10,00	300,00

PGM

QUADRO 3.7– Critérios e Restrições Aplicáveis às Zonas de Controle Urbanístico do Distrito Aeroportuário

ZONA	GRUPOS DE USOS PERMITIDOS (1)	ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES / EQUIPAMENTOS (m)	Ca		Co	Cp	RECUOS MÍNIMOS DAS EDIFICAÇÕES (m)			LOTE MÍNIMO		COMPR. MÁXIMO DA QUADRA (m)
			Cab	Cam			Frontal	Laterais	Fundo	Área mínima (m^2)	Testada mínima (m)	
ZUCA	CA (Nível Municipal ou Regional) CV-1 (Nível local) CV-3.12, CV-4, CV-5.6, CV-5.8, CV-5.9, CV-5.10, CV-5.24, CV-5.27, CV-5.28 (Nível Municipal ou Regional) S-1 (Nível local) S-4.7, S-4.11, S-4.12, S-4.22, S-4.31, S-4.33, S-5, S-6.1, S-6.10, S-6.18, S-6.19, S-6.21, S-6.22, S-6.23, S-6.24, S-6.24A, S-6.26, S-6.27, S-6.46, S-6.54, S-8.6, S-11 (Nível Municipal ou Regional) ED-1.5, ED-1.6, ED-1.7, ED-1.8, ED-2.3, ED-2.16, ED-3.5 **UR-1.1, UR-1.2, UR-1.3, UR-1.5 , UR-3**, UR-4, UR-5, UR-6, UR-7	(2)	1,0	1,0	0,6	0,3	10,00	3,00	5,00	**2.500,00**	30,00	500,00
ZLA	CA (Nível Regional)	(2)	0,8	1,0	0,6	0,3	10,00	3,00	5,00	3.000,00	30,00	500,00

PGM

QUADRO 3.7– Critérios e Restrições Aplicáveis às Zonas de Controle Urbanístico do Distrito Aeroportuário

ZONA	GRUPOS DE USOS PERMITIDOS (1)	ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES / EQUIPAMENTOS (m)	Ca		Co	Cp	RECUOS MÍNIMOS DAS EDIFICAÇÕES (m)			LOTE MÍNIMO		COMPR. MÁXIMO DA QUADRA (m)
			Cab	Cam			Frontal	Laterais	Fundo	Área mínima (m^2)	Testada mínima (m)	
	CV-1 (Nível local) CV-3.12, CV-4, CV-5.6, CV-5.8, CV-5.9, CV-5.10, CV-5.24, CV-5.27, CV-5.28 (Nível Regional) S-1 (Nível local) S-4.31, S-4.33, S-5, S-6.1, S-6.10, S-6.18, S-6.19, S-6.22, S-6.23, S-6.24, S-6.24A, S-6.26, S-6.27, S-6.46, S-6.54, S-8.6, S-11 (Nível Regional) ED-1.5, ED-1.6, ED-1.7, ED-1.8, ED-2.3, ED-2.16, ED-3.5 UR-1.1, UR-1.2, UR 1.3, UR-1.5, UR-3, UR-4, UR-5, UR-6, UR-7,											

NOTAS:

(1) Ver QUADRO 3.5 - Uso do Solo por Área de Influência

(2) Considerado o desnível em relação a cota altimétrica com base na linha da pista de pouso e decolagem do aeroporto

a) 10,00m (dez metros) de altura máxima na Área Horizontal Interna;

b) 20,00m (vinte metros) de altura máxima na Área Cônica.

SIGLAS:

ZEUC: Zona de Expansão Urbana Controlada
ZTUR: Zona de Transição Urbano-Rural
ZUCA: Zona de Uso Complementar ao Aeroporto
ZLA: Zona Logística Aeroportuária

SIGLAS:

Ca: Coeficiente de Aproveitamento
Cab: Coeficiente de Aproveitamento Básico
Cam: Coeficiente de Aproveitamento Máximo
Co: Coeficiente de Ocupação
Cp: Coeficiente de Permeabilidade
R: Uso Residencial
CA: Uso Comercial Atacadista
CV: Uso Comercial Varejista
S: Serviços
IN: Uso institucional
ED: Empreendimento de Edificação
UR: Empreendimento de Urbanização